



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Iturama

Parecer nº 97/IEF/NAR ITURAMA/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0046865/2022-19

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: ROGÉRIO SENA GONÇALVES SILVA	CPF/CNPJ: 685.108.704 - 97
Endereço: Rua: RUA VICENTE FERREIRA MARQUES; Nº 91.	Bairro: RECANTO DAS ACÁCIAS III
Município: CAPINÓPOLIS	UF: MG
Telefone: (34) 3269-1340	CEP: 38.360-000
	E-mail: ambientalsa@yahoo.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 (x) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: RENATO NOVAIS	CPF/CNPJ: 511.426.436 - 20
Endereço: RUA ARMANDO TUCCI, Nº 1384	Bairro: SANTA MÔNICA
Município: UBERLÂNDIA	UF: MG
Telefone: (34)3269-1340	CEP: 38.408-256
	E-mail: ambientalsa@yahoo.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA Córrego Fundo, Registrado na Matrícula Nº 13.300 DO SRI DE CAMPINA VERDE.	Área Total (ha): 43,3555
Registro nº : 13.300	Município/UF: Campina Verde - MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3111101-9F8A.E126.376C.4B40.9451.8B00.1ABC.1ED2

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	178 unidades	árvores isoladas em pastagem

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)		
			X		Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	178	árvores unidades	665.700		7.866.750

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Implantação de Agricultura - Cana de Açúcar.	21,05

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Árvores isoladas - Pastagem.		21,05

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		64,38	m³
Madeira de Floresta Nativa		1,40	m³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 21/11/2022.

Data da vistoria: 21/11/2022.

Data de emissão do parecer técnico: 21/11/2022.

2.OBJETIVO

Analisar o processo de Intervenção Ambiental - (Simplificado) conforme requerimento protocolado no SEI processo nº 2100.01.0046865/2022-19, com finalidade do corte de **178 árvores isoladas (simplificado) em 21,05 hectares**, na propriedade **FAZENDA CÓRREGO FUNDO, REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 13.300 DO SRI DE CAMPINA VERDE de propriedade RENATO NOVAIS CPF - 511.426.436-20, tendo como requerente e responsável do processo de intervenção ambiental ROGÉRIO SENA GONÇALVES SILVA CPF - 685.108.704 - 97.**

*“Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do **Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020.***

3. ANÁLISE TÉCNICA

*“Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensando a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o responsável pela intervenção ambiental **ROGÉRIO SENA GONÇALVES SILVA CPF - 685.108.704 - 97** segue os parâmetros do decreto acima mencionado a quantidade de árvores requeridas não ultrapassam as 15/und/ha, o quantitativo requerido, contempla uma **média de 8,46 unidades de árvores por hectare.***

No procedimento simplificado o proprietário não esta autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente DAE nº 1401219695092 \$ 696,46.

Taxa Florestal Lenha DAE nº 2901219696925 \$ 429,96.

Taxa Florestal Madeira DAE nº 2901219698171 \$ 62,44.

4.CONCLUSÃO

*"Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento para corte e o aproveitamento de **178 árvores isoladas (simplificado)** em **21,05 hectares**, na propriedade **FAZENDA CÓRREGO FUNDO, REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 13.300 DO SRI DE CAMPINA VERDE de propriedade RENATO NOVAIS CPF - 511.426.436-20**, tendo como requerente e responsável do processo de intervenção ambiental **ROGÉRIO SENA GONÇALVES SILVA CPF - 685.108.704 - 97**, o material lenhoso proveniente desta intervenção será destinado: Comercialização "in natura", uso interno no imóvel ou empreendimento ou incorporação ao solo dos produtos florestais in natura".*

Observação: O requerente e responsável pela intervenção ambiental não esta autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012 bem como especies prevista na Lista Nacional Oficial de espécies da flora ameaçadas de extinção. Portaria IBAMA 443/2014 atualizada pela Portaria MMA nº 148 de 07 de junho 2022. Os estudos apresentados, contagem de árvores planta topográfica referente ao uso do solo é de inteira responsabilidade de Alexandro Dassie Cordeiro CREA103095/D ART Nº MG20221493596.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. DAE nº 1500519969276 \$ 1.882,74.

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ricardo Queiroz Vilela Lima

MASP: 1241652-5.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Queiroz Vilela Lima, Servidor**, em 21/11/2022, às 13:27,



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56446010** e o código CRC **915545A7**.